



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.975.129/25-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035258819-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				NOME EMPRESARIAL TRECORP BURGER PARTICIPACOES S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima			NÚMERO 2055	COMPLEMENTO Cj 102, SI F		CEP 01452-001	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE		EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 34.923.994/0001-30	NIRE - SEDE 3530054179-1					
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Danilo Rafael Just Soares (Diretor)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC 1	
ASSINATURA: <i>Daniilo Rafael Just Soares</i> <small>DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.</small>				DATA: 24/09/2025		PROTO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER181-SINCOMÉRCIO GUARULHOS 3 0 SET 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOMÉRCIO - GUARULHOS DEFERIDO 3 0 SET 2025 <i>Maria Zélia Paes</i> Assessora Técnica RG. 9.160.759-0
--	----------------------	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
331.451/25-6



JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º. DECRETO 1.800/96

m18305

JUCESP

Visto
Conferido 24
R.G: 9.160.759-0

TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 34.923.994/0001-30
NIRE 35300541791

SP
COMÉRCIO
LHOS

2025

COLO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2025**

ESP
COMÉRCIO
LHOS

2025

COLO

1. **Data, hora e local:** realizada em 17 de setembro de 2025, às 10h00, na sede da TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A., situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 (“Companhia”).

2. **Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido, como Presidente da Mesa, o Sr. Danilo Rafael Just Soares, que convidou a mim, Luis Filipe Frozoni Lomonaco, para secretariá-lo.

3. **Presença:** os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto estavam presentes à assembleia, conforme assinaturas realizadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

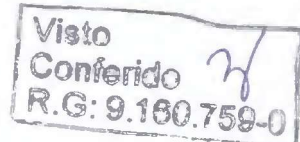
4. **Convocação:** a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) foi realizada por meio de publicação de edital de convocação no dia 9 de setembro de 2025, respeitando o prazo previsto no artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

5. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (a) o aumento do capital social da Companhia em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia e subscritos por Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e por Treecorp Burger Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, nos termos de sua respectiva Escritura de Emissão e (b) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação proposta no item anterior.

6. **Deliberações:**

4

JUCESP



JUCESP

6.1. Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$17.792.845,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais), por meio da emissão de 13.160.389 (treze milhões, cento e sessenta mil e trezentas e oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$1,352 por ação, preço esse fixado de acordo com o disposto no art. 170, §1º, I da Lei nº 6.404/76 e na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 74.250.200,00 (setenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) para R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), passando, assim, a ser dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e vinte e cinco e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O referido aumento se dará em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, Sem Garantia, Conversíveis em Ações, em Série Única da Treecorp Burger Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), sendo as novas ações totalmente subscritas pelos acionistas **TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES III MULTISTRATEGIA** e **TREECORP BURGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES**, conforme qualificação e demais condições constantes do termo de boletim de subscrição que constitui o **Anexo I** da presente ata.

Ademais, nos termos do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão, e, ainda, considerando a anuência e concordância, sem qualquer oposição, dos acionistas **G&G INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e **CARBYNE ABSOLUTE RETURN – FUNDO DE INVESTIMENTO ALTERNATIVO DE CAPITAL DE RISCO ABERTO**, com todos os termos e condições da Escritura de Emissão (incluindo seus aditamentos), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de março de 2025, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o registro nº 126.705/25-2, em sessão de 4 de abril de 2025, não há que se falar em direito de preferência e tampouco apresentação de renúncia ao direito de preferência na conversão das debêntures em ações.

0 4

WORLD

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

2015

6.2. Tendo em vista o quanto deliberado acima, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a referida deliberação, o qual passa a vigor conforme a seguir:

“Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e vinte e cinco e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.

Parágrafo Segundo - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações nominativas e sem valor nominal, inclusive ações ordinárias e/ou ações preferenciais com ou sem classe específica e, ainda, com ou sem direito a voto, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo, forma de subscrição e integralização (“Capital Autorizado”).

Parágrafo Terceiro - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam por ela controladas direta ou indiretamente, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como eventuais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.”

6.7. Por último, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir as alterações deliberadas nos itens acima, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Companhia, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante. Fica

W

P

JUCESP

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

JUCESP


aprovada, assim, a versão consolidada do Estatuto Social anexa à presente ata na forma de seu **Anexo II**.

JUCESP

7. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** o Sr. Presidente determinou a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Terminados os trabalhos, lavrada e lida, foi a presente ata aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Acionistas presentes: Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e Treecorp Burger Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes.

"A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia"

São Paulo, 17 de setembro de 2025.


Danilo Rafael Just Soares
Presidente


Luis Filipe Frozoni Lomonaco
Secretário



JUEP

Visto
Conferido
R.G: 9.160.799-0

30 + 9 25

ANEXO I

17

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

Boletim de Subscrição

I. CONDIÇÕES GERAIS DA SUBSCRIÇÃO

Emissora	TRECOP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.923.994/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. Danilo Rafael Just Soares , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.473.342-7 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.281.209-85; e Luis Filipe Frozoni Lomonaco , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.337.104-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.814.928-61, ambos com endereço comercial no mesmo endereço da Treecorp Burger acima (" <u>Companhia</u> ").	
Data de Emissão	17 de setembro de 2025	
Preço total de emissão	R\$17.792.845,00 (dezessete milhões, setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)	
Número total de ações	13.160.389 (treze milhões, cento e sessenta mil e trezentas e oitenta e nove)	
Características das ações	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas registradas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias e conferirão aos seus titulares os direitos fixados

4

JUCESP

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

no Estatuto Social da Companhia.

II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUBSCRIÇÃO

Subscritor	TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES III MULTISTRATEGIA , fundo em investimento em participações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros nº 870, 13º andar, Conjunto 133, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.610/0001-05 (“ Fundo III ”), representado por seu gestor Treecorp Partners Gestora Ltda. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.931/0001-82, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, Conj. 102 – Sala A, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 12.999, de 07 de maio de 2013 (“ Treecorp ”), neste ato devidamente representada por seu administrador e diretor Danilo Rafael Just Soares , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 63.519.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.281.209-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, Conj. 102 – Sala F, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001 (“ Danilo ”).
Número de ações subscritas:	4.597.915 (quatro milhões e quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Valor total do aumento de capital subscrito:	R\$ 6.216.382,00 (seis milhões e duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e dois reais).
Condições da integralização:	As ações subscritas são integralizadas, nesta data, mediante conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos

2

JUL 30

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

20 09 2025

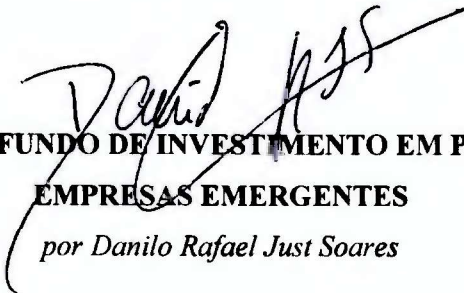
da Cláusula 4.11 da Escritura da Emissão.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

Emissora:


TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.
por Danilo Rafael Just Soares e Luis Filipe Frozoni Lomonaco

Subscritor:


**TREECORP BURGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM
EMPRESAS EMERGENTES**
por Danilo Rafael Just Soares



Visto Conferido R.G: 9.160.759-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2025



Boletim de Subscrição

III. CONDIÇÕES GERAIS DA SUBSCRIÇÃO

Emissora	TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.923.994/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. Danilo Rafael Just Soares , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.473.342-7 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.281.209-85; e Luis Filipe Frozoni Lomonaco , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.337.104-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.814.928-61, ambos com endereço comercial no mesmo endereço da Treecorp Burger acima (“ <u>Companhia</u> ”).	
Data de Emissão	17 de setembro de 2025	
Preço total de emissão	R\$17.792.845,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)	
Número total de ações	13.160.389 (treze milhões, cento e sessenta mil e trezentas e oitenta e nove)	
Características das ações	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas registradas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias e conferirão aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Companhia.

IV. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUBSCRIÇÃO

2

.....

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

.....

Subscritor **TREECORP BURGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES**, fundo em investimento em participações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo nº 221, 1º andar parte, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.270.725/0001-84 (“Fundo Burger”), representado por seu gestor **Treecorp**, neste ato devidamente representada por seu administrador e diretor **Danilo**, ambos **Treecorp** e **Danilo**, já qualificados anteriormente. [


Número de ações subscritas: 8.562.474 (oito milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor total do aumento de capital subscrito: R\$ 11.576.463,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Condições da integralização: As ações subscritas são integralizadas, nesta data, mediante conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura da Emissão.

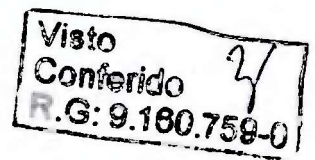
São Paulo, 17 de setembro de 2025.

Emissora:


TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.
por Danilo Rafael Just Soares e Luis Filipe Frozoni Lomonaco

Subscritor:


TREECORP BURGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES
por Danilo Rafael Just Soares



JURESP

30 0 25

ANEXO II

07

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 34.923.994/0001-30

NIRE 35300541791

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1. **TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Art. 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, Conjunto 102 – Sala F, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou exterior.

Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e vinte e cinco e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

24

JUN 2015



2015

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.

07

Parágrafo Segundo - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações nominativas e sem valor nominal, inclusive ações ordinárias e/ou ações preferenciais com ou sem classe específica e, ainda, com ou sem direito a voto, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado").

Parágrafo Terceiro - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam por ela controladas direta ou indiretamente, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como eventuais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social.

Parágrafo Único. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia:

I - a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

JUL 20

Visto
Conferido
R.G: 9.180.759-0

30 + 9 25

II - a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e

III - a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão às Leis aplicáveis e ao presente estatuto social.

Seção I

Conselho de Administração

Art. 8. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles designado como Presidente do Conselho de Administração e os demais como conselheiros sem designação específica.

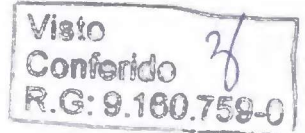
Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a renúncia ou vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia de Acionistas será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da renúncia ou vacância pelos Acionistas, para proceder à eleição de membro para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro a ser substituído.

Art. 9. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita: (i) pessoalmente com protocolo ou por carta com aviso de recebimento; ou (ii) por correio eletrônico com comprovante de recebimento –

10 4

JUCEP



30 de 03

contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

03

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de maioria dos Conselheiros empossados, ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, sempre observados, em cada caso, os quóruns específicos de deliberação exigidos por Lei aplicável e no presente estatuto social.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo ser realizadas em local diverso se todos os Conselheiros acordarem previamente e por escrito nesse sentido. Qualquer Conselheiro poderá participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro em questão e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, desde que o Conselheiro em questão confirme ao Presidente do Conselho de Administração o sentido e o conteúdo de seu voto, por escrito, via e mail, carta registrada ou carta entregue em mãos, em até 2 (dois) dias úteis após o término da reunião. Nesse caso, mediante confirmação do voto por escrito, tal Conselheiro será considerado presente na reunião em questão e deverá posteriormente assinar a correspondente ata.

Art. 10. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião.

Seção II

Diretoria

Art. 11. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

4

✓

JUCESP

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

30 de 35

Art. 12. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas.

Art. 13. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas:

I - de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;

II - de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou

III - de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Art. 14. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 15. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

4

JUL 2017

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

JUL 2017
CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Art. 17. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Art. 18. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Art. 19. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros.

Art. 20. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

Art. 21. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30 de agosto de 2016, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”):

CIESP

Visto
Conferido
R.G: 9.160.759-0

30 0 25

I – proibição de emissão de partes beneficiárias;

II – disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia;

III – adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

IV – no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e

V – auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Art. 23. Em tudo o que o presente estatuto social for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Art. 24. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras de seu regulamento.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.


Danilo Rafael Just Soares

Presidente


Luis Filipe Frozoni Lomonaco

Secretário

JUCESP

30 de 25

07

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Rodney Henrique Gomes Pereira**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP197640/O-0, expedida em 25.03.2019, inscrito no CPF nº 157.436.708-03, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa requerimento da JUCESP assinado digitalmente, da empresa **Treecorp Burger Participações S.A.**, totalizando 2 páginas;
2. 2 vias da AGE de 17.09.2025, da empresa **Treecorp Burger Participações S.A.**, totalizando 32 páginas; e
3. DBE assinado digitalmente, totalizando 2 páginas.

São Paulo - SP, 22 de setembro de 2025.


Rodney Henrique Gomes Pereira